



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

DECRETO N. 4º, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) Diretor (a) escolar interino e dá outras providências.”

CONSIDERANDO, a ausência de processo de escolha democrática dos diretores escolares do Município de Lagamar, que deveria ter sido realizado durante o ano de 2024;

CONSIDERANDO, a necessidade de se organizar a estrutura administrativa escolar a fim de permitir a prestação de um serviço adequado na educação municipal;

CONSIDERANDO, que o processo de escolha instituído pela Lei n. 1.107/2003, exige um período eleitoral compreendido de, no mínimo, 6 (seis) meses, dadas as suas peculiaridades;

CONSIDERANDO, que o mandato a ser exercido pelo diretor (a) escolhido (a) é de 2 (dois) anos, nos termos do art. 11, da Lei n. 1.107/2003,

O Prefeito do Município de Lagamar, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânicas e legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas para exercerem os cargos de Diretora Escolar, de maneira interina:

I - Sra. Letícia Dias da Silva Alves, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n. 059.623.996-33, do CEMEI Professora Maria de Lourdes Costa, que se compromete a bem e fielmente exercer as atribuições do cargo a que está sendo investido;

II – Sra. Ese da Silva Barra Tentis, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 903.217.236-00, do CEMEI Branca de Neve, que se compromete a bem e fielmente exercer as atribuições do cargo a que está sendo investido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

III – Sra. Zelda Caixeta de Oliveira, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF sob o nº 911.087.486-00, da Escola Municipal Bias Fortes, que se compromete a bem e fielmente exercer as atribuições do cargo a que está sendo investido.

Art. 2º. O período da interinidade deverá compreender o mandato de 2025/2026, em respeito à continuidade do serviço público cuja interrupção se revela contraproducente para garantir uma educação adequada aos usuários do sistema de ensino municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial das Portarias n. 004, 005, 006/2023.

Lagamar/MG 14 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente ato no quadro de aviso da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal.

MURILO MARCELO MATEUS
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO
No mural do saguão da Prefeitura Municipal
de Lagamar no dia 14/01/25
Registrado no Livro 01 nº as fls.
Mariana Rodrigues Moura
Assessora de Gabinete